

SEGURC(—)IRECTO

Prazos Médios Simples de Regularização de Sinistros do Ramo Automóvel em 2017 da entidade AGEAS PORTUGAL, COMPANHIA DE SEGUROS, S.A. (conforme disposto no artigo 33º nº 9 do decreto-lei 291/2007)

Sinistros de que resultaram apenas danos materiais

Prazo legal, considerados dias úteis

- 1º contacto para marcação de peritagem
- Conclusão peritagem ②
- Conclusão peritagem - c/desmontagem ②
- Disponibilização relatório de peritagem ③
- Comunicação responsabilidade
- Comunicação decisão final ④
- Último pagamento ao lesado

Responsabilidade civil e danos próprios			
Com DAAA j		Sem DAAA j	
Legal	Ageas Seguros	Legal	Ageas Seguros
2	0,7	2	0,7
4	1,9	8	2,5
6	2,2	12	3,1
2	-	4	-
17	4,6	32	14,0
2	0,0	2	0,0
8	1,4	8	1,4

Sinistros de que resultaram apenas danos corporais

Prazo legal, considerados dias úteis

- Solicitação do exame corporal
- Disponibilização do exame corporal
- Comunicação da responsabilidade do dano corporal
- Comunicação da responsabilidade consolidada
- Último pagamento ao lesado

Com pedido formal de indemnização	
Legal	Ageas Seguros
20	-
10	-
45	-
15	-
8	-

Para efeito do regime de regularização do dano corporal, o pedido indemnizatório tem de ser escrito, datado, identificar o sinistro a que se reporta e referir-se a danos corporais, devendo ainda identificar a despesa em cujo pedido de pagamento se consubstancia (Artigo 4º da Norma Regulamentar nº 16/2007-R de 20 de dezembro).

Sinistros de que resultaram danos materiais e corporais

Prazo legal, considerados dias úteis

- Pedido de autorização para regularização do dano material
- 1º contacto para marcação de peritagem
- Conclusão peritagem ②
- Conclusão peritagem - c/desmontagem ②
- Disponibilização relatório de peritagem ③
- Comunicação responsabilidade
- Comunicação decisão final ④
- Último pagamento ao lesado

Responsabilidade civil e danos próprios	
Legal	Ageas Seguros
2	0,7
2	0,0
8	2,0
12	3,1
4	-
32	14,8
2	-
8	2,5

① Utilização do impresso de DAAA devidamente preenchido (ou outro documento com o mesmo nível de informação relevante) e assinado pelos 2 condutores intervenientes no sinistro.

② No caso em que o lesado aceita a sugestão da Empresa de Seguros para utilizar uma determinada oficina, o prazo legal inicia com a data da participação e não com a data da peritagem e, neste caso, o prazo legal acresce 2 dias.

③ A política da Ageas Seguros é de disponibilizar ao lesado o relatório no próprio dia da conclusão da peritagem.

④ O Cliente dispõe de 5 dias após a comunicação da responsabilidade para apresentar factos novos que justifiquem a sua discordância. A Empresa de Seguros terá 2 dias para apreciar a prova e comunicar a decisão final.